PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :
C

LEI Nº 557/93

Dispõe sobre o " Referendum" a Convênio.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Piedade de Ponte Nova, através do seu Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, Convênio relativo à execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE - durante o exercício de 1993, conforme o disposto nas cláusulas do referido Convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de junho de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner